

Processo Licitatório nº **065/2021**
Pregão Eletrônico nº **046/2021/FMS**
Contrato nº **2021/159**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
159/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
ARAGUAIA E A HIGICLER DISTRIBUIDORA
LTDA-ME.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – setor Rodoviário representado neste ato pela Srª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria/GAB de nº 007/2021, residente Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a **HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.624.879/0001-48**, estabelecida a Rua Dr Pedro Paulo Barcauí – CEP: 68552700 – UF: PA, Telefone (94)3424-4655, neste ato representada pelo Sr FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 900.607.842-53, residente e domiciliado na Rua Itaipavas, 3294, Vila Paulista, Redenção – PA, CEP: 68552670, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 065/2021, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato aquisição de materiais de limpeza Hospitalar e lavanderias para o Hospital São Francisco de Assis, Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade Municipal São Francisco de Assis, Posto de Saúde, Samu, Laboratório Municipal e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA.

2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	--------	-------------	-------------



1	NIXX PROF DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVANDEIRA PLL BB50L	NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA	GL	24	R\$ 365,00	R\$ 8.760,00
---	--	-------------------------------	----	----	------------	--------------

Valor Total R\$ 8.760,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24 de Agosto de 2021** e encerramento em **31 de Dezembro de 2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **8.760,00** (oito mil reais e setecentos e sessenta reais.).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-131 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
10.122.0025.2-132 – Manutenção de EST's e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
10.122.0025.2-133 – Manutenção da Maternidade Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº12.835.008/0001-57
CONTRATANTE**

**HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº23.624.879/0001-48
CONTRATADA**

Testemunhas

1 _____

2 _____